

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Portaria nº 326 de 04 de setembro de 2023

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Recebimento, Perícia e Aceitação (Termo de Recebimento Definitivo) de Bens Móveis.

**A SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** o [Decreto nº 24.041/2019](#), o qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** o [Decreto nº 24.476/2019](#), referente a alteração do Decreto 24.041/2019, contendo a inclusão do Inciso III do Art. 34, estabelecendo a definição da Aceitação (Emissão de Termo de Recebimento Definitivo-TRD)

**CONSIDERANDO** o [Decreto nº 28.162/2023](#), referente a alteração do Decreto 24.041/2019, contendo a inclusão do Art. 34 C, estabelecendo o procedimentos da Aceitação (Emissão de Termo de Recebimento Definitivo-TRD)

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento, Perícia e Aceitação (Termo de Recebimento Definitivo) de Bens Móveis na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, bem como definir as funções que desempenharão:

| SERVIDOR                    | MATRÍCULA | FUNÇÃO          |
|-----------------------------|-----------|-----------------|
| RAIANE ROSA DE OLIVEIRA     | XXXXXX801 | PRESIDENTE      |
| TARYANE DA SILVA VILAS BOAS | XXXXXX754 | VICE-PRESIDENTE |
| FABIANE DA SILVA ALENCAR    | XXXXXX984 | MEMBRO          |

|                                  |           |        |
|----------------------------------|-----------|--------|
| EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVIERA  | XXXXXX831 | MEMBRO |
| LEANDRO LENO OLIVEIRA DE SOUSA   | XXXXXX590 | MEMBRO |
| QUEITIANE CASTRO COSTA           | XXXXXX580 | MEMBRO |
| RAUL ROBERTO REYES ORTIZ LA VEJA | XXXXXX063 | MEMBRO |

**Art. 2º.** O ingresso dos bens móveis obedecerá as etapas de recebimento provisório, perícia e aceitação.

I - recebimento: é o ato da entrada, nas dependências do Órgão ou Entidade, do bem móvel adquirido, encomendado, produzido na Unidade, achado na Unidade, devolvido, doado, permutado, transferido ou decorrente de qualquer outra origem;

II - perícia: é o ato de vistoriar ou efetuar exame técnico detalhado, de forma a certificar que o bem móvel recebido está de acordo com as características técnicas desejadas, satisfaz as especificações contratadas qualitativa e quantitativamente, além de encontrar-se em condições de uso e operação, podendo ser incorporado ao patrimônio do Estado; e

III - aceitação: é o ato no qual se declara por meio do Termo de Recebimento Definitivo, do registro em nota fiscal, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE ou documento equivalente, que o bem móvel recebido atende às especificações ajustadas, devendo os documentos serem datados e assinados por no mínimo 3 (três) integrantes da Comissão de Recebimento Perícia e Aceitação, ficando o bem móvel apto a ser incorporado ao patrimônio da Unidade Gestora adquirente, a partir de então.

§ 1º. Na perícia, quando necessário, devido à complexidade e características específicas do bem móvel, deverá ser feito exame qualitativo por técnico especializado ou Comissão Especial, para atestar que o objeto entregue corresponde qualitativamente àquele constante no documento hábil de aquisição.

§ 2º. Verificada a necessidade do parágrafo anterior, a Comissão de Recebimento elaborará despacho, solicitando ao setor adquirente que providencie a perícia e disponibilize o profissional técnico com as habilidades e conhecimentos necessários a atestar, por intermédio de laudo técnico, a conformidade do bem entregue com aquele objeto constante no documento hábil de aquisição.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Permanente de Recebimento Definitivo, Perícia e Aceitação de Bens Móveis:

I - Realizar as atividades de recebimento definitivo de bens móveis de acordo com o previsto no Art. 2º desta Portaria e em conformidade com o Art. 34 C do [Decreto nº 24.041/2019](#).

II - Solicitar do setor adquirente, quando o material for divergente, ou seja, cujas características estejam em desconformidade com o objeto constante no documento hábil de aquisição, podendo ser no tocante a marca, quantidade, especificações e dentre outros aspectos, estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição ou outro instrumento, na forma do disposto da Lei nº 8666/1993 ou Lei 14.133/2021, a correção do objeto visando sua conformidade de acordo com o documento de aquisição;

III - É vedado a aceitação de bens móveis, cujas características estejam em desconformidade com o objeto constante no documento hábil de aquisição;

IV - É vedada a movimentação total ou parcial do bem móvel adquirido, sem que tenha ocorrido o seu recebimento, perícia e aceitação pela Comissão.

**Art. 4º.** Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica

designado o vice-presidente para responder como substituto, e na ausência deste, o 1º membro para responder como substituto.

**Art. 5º.** Esta Portaria não suspende ou exime os servidores designados nos termos do Artigo 1º da obrigação de observar e cumprir integralmente as normas estabelecidas no Decreto 24.041, de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA**

Diretor Executivo

Superintendente - Em substituição

Portaria n.º 167/2023/SUGESP-ASTEC - DOE n.º 102 de 01/06/2023 (0037943220)



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PABLO CLAUDINO LIMA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/09/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041451336** e o código CRC **2180297F**.

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0042.003990/2023-46

SEI nº 0041451336